



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

LEI Nº 649, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de incentivo à capacitação aos profissionais do magistério, desde que cumulativamente:

I - A Secretaria Municipal de Educação reconheça a relevância do Curso para o aprimoramento das atividades dos profissionais;

II - Seja comprovado que o servidor é efetivo ou contratado para exercício de atividades em sala de aula;

III - Para frequência no curso, haja necessidade de deslocamento fora da carga horária semanal prevista para o efetivo exercício, despesas com transporte, alimentação, acesso à internet para envio de trabalhos e relatórios, material de impressão e xérox.


Parágrafo único - No caso dos servidores contratados, ao término do contrato por decorso de prazo ou rescisão, a bolsa de que trata este artigo será imediatamente cancelada.

Art. 2º - O valor mensal da bolsa será proporcional ao número de horas aula presencial, ficando-se o valor de até R\$20,00 (Vinte Reais) para cada hora aula, podendo ser pago de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado no mês subsequente, após comprovada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no mês anterior e rendimento satisfatório determinado pelo coordenador do curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 22 de Novembro de 2013.


GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal